

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51300016061	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A.
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTN2085390013

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CUIABA
Local

4 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2317776 em 07/12/2020 da Empresa VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., Nire 51300016061 e protocolo 201378566 - 03/12/2020. Autenticação: 48F7CFBB548F22BA2A5951ECDC6070FBB0C99D0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/137.856-6 e o código de segurança XAPd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/35



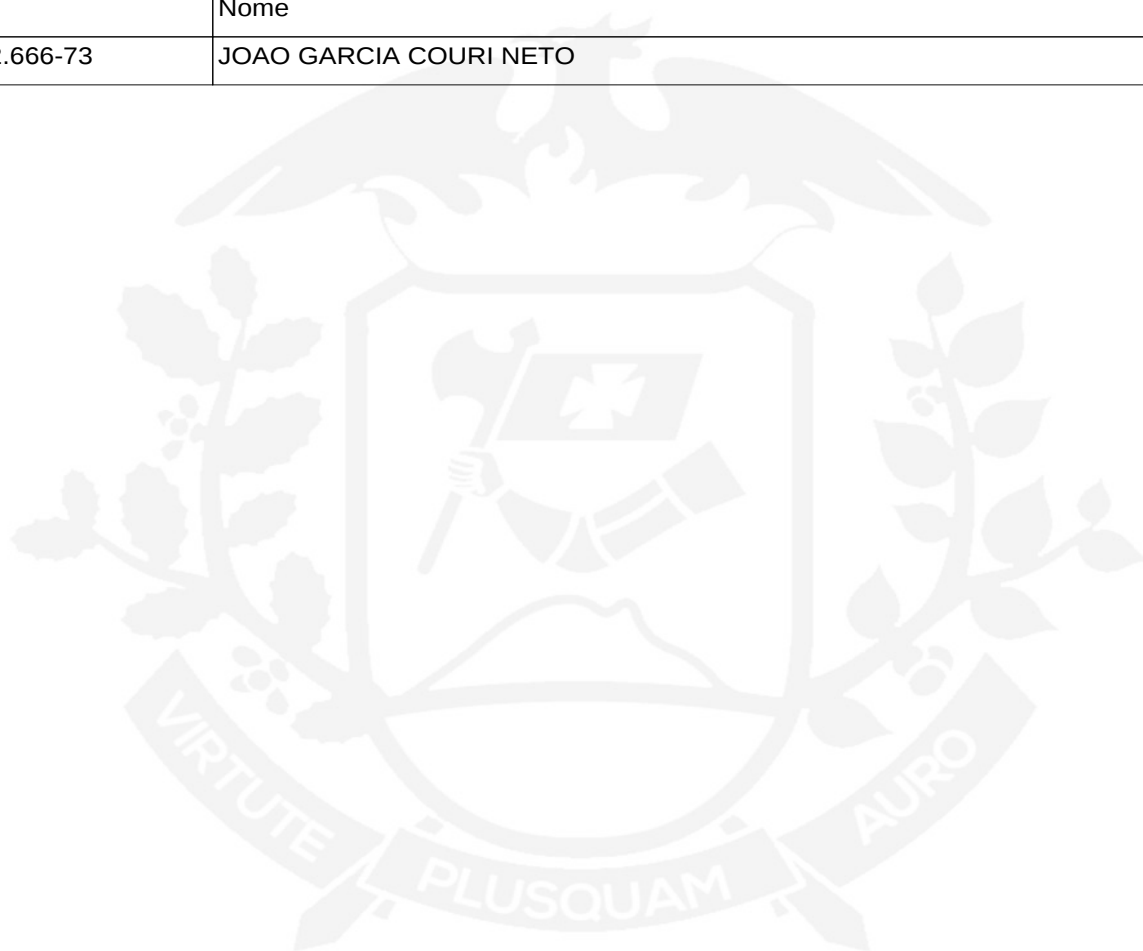
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/137.856-6	MTN2085390013	30/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.862.666-73	JOAO GARCIA COURI NETO



ATA DA 5ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA

“VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.”

CNPJ – 32.321.304/0001-47

NIRE – 51300016061

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 28 dias de outubro do ano de 2020, às 11:00 horas, os acionistas da **VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, reuniram-se na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756, Edifício SB Tower, Sala 504, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.048-340.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a Convocação nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores tendo em vista a presença de 100% dos acionistas.

3. PRESENÇA: (i) **Conasa Infraestrutura S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.837.556/0001-49, inscrita no NIRE 41.3.0007576-0 perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, com sede na Av. Higienópolis, 1601, 7º andar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.015-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Mario Vieira Marcondes Neto, nascido em 01/06/1960, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.031.812-0, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 468.989.729-87, residente e domiciliado na Rua Das Jurutês, 160, Bairro Vivendas do Arvoredo, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.055-750 e o Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com os Investidores, Sr. Claudio Roberto de Leoni Ramos, nascido em 08/09/1964, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 742.848 SSP-DF, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 410.655.491-72, residente e domiciliado na Rua Eurico Hummig, 901, apartamento 401, Gleba Palhano, Londrina, PR, CEP: 86.050-464 Rua Eurico Hummig, 901, apartamento 401, Gleba Fazenda Palhano, Londrina, PR, CEP: 86.050-464, doravante denominada simplesmente (“Conasa”); (ii) **CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.996.615/0001-01, inscrita no NIRE 35.203.690.566 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, 240, Jardim Nova Petrópolis, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09.770-271, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. Labib Faour Auad, nascido em 01/07/1954, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.388.119-3, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF do Ministério da fazenda sob o nº 669.733.928-49, com endereço comercial na Rua Simone Martini, 300, Jardim Itapema, na cidade de São Paulo,

1



Estado de São Paulo, CEP: 03.573-170 doravante denominada simplesmente (“CLD”); (iii) **Zetta Infraestrutura e Participações S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.696.380/0001-43, inscrita no NIRE 35.300.449.894 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na Rua Tabapuã, 82, 3º andar, Sala 302, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.533-000, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto, brasileiro, nascido em 09/03/1976, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 0504575430 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 887.751.355-15, residente e domiciliado na Rua do Vale, 296, Torre Alta Vista, Conjunto 2402, Vila da Serra, Nova Lima, MG, CEP 34.006-068 e Juraci Pereira Pimentel, brasileiro, nascido em 21/05/1985, casado sob o regime de comunhão total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 11193100 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 016.725.975-01, residente e domiciliado na Rua José da Silva Ribeiro, 420, Unidade Bree 038, São Paulo, SP, CEP 05726-130, doravante denominada simplesmente (“Zetta”); (iv) **Construtora Rocha Cavalcante Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.323.098/0001-92, inscrita no NIRE 25.2.0001651-3 perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba, com sede na Rua Álvaro de Araújo Pereira, 255, Jardim Tavares, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.402-300, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. José de Arimatéia Rocha, nascido em 24/08/1953, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 199.085, expedida pela SSP/PB e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 040.196.284-91, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Araújo Pereira, 295, Jardim Tavares, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP: 58.402-300, doravante denominada simplesmente (“Rocha Cavalcante”); (v) **FBS Construção Civil e Pavimentação S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.806.555/0001-33, inscrita no NIRE 35.300.471.121 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na Rua Cenno Sbrighi, 170, Edif. I, 4º andar, Bairro Água Branca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.036-010, neste ato representada por seus Diretores, Sr. Emanuel Fagner dos Santos Silva, nascido em 17/04/1981, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2643228, expedida pela SSP/PB e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 043.086.174- 56 e Sr. Ewerton Crhistiano de Oliveira, nascido em 04/08/1974, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 20.772.887 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.734.338-67, ambos com endereço profissional na Rua Cenno Sbrighi, 170, Edif. I, 4º andar, Bairro Água Branca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.036-010, doravante denominada simplesmente (“FBS”); (vi) **M4 Investimentos e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.252.064/0001-48, inscrita no NIRE 35.229.740.099 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São

2



Paulo, na Rua Carlos Maria Dela Paolera, nº 57, Bairro Bosque da Saúde, CEP 04.150-040, neste ato representada por seu Sócio Sr. Luis Claudio Mahana, nascido em 17/11/1966, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.560.669-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 065.872.948-98, residente e domiciliado na Rua Carlos Maria Dela Paolera, 57, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.150-040, doravante denominada simplesmente (“M4 Investimentos”); e (vii) **Construtora Ibérica Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.830.046/0001-07, inscrita no NIRE 332.0137914-4 perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Cidade de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Santa Cruz, nº 1.232, Galpão, Bairro Humberto Antunes, CEP 26700-000, representada por seu Sócio Sr. Bruno Ferreira Caraméz, nascido em 10 de agosto de 1978, brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 097402952, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 037.761.337-16, residente e domiciliado na Rua Dr. Augusto de Miranda, 408, apto. 171, Bloco 2, Vila Pompéia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.026-000, doravante denominada simplesmente (“Ibérica”).

4. MESA: Assumiu a presidência **Mario Vieira Marcondes Neto**, convidando a mim, **Claudio Roberto de Leoni Ramos**, para secretariar os trabalhos.

5. ORDEM DO DIA: a) Aumento do Capital Social da Companhia mediante emissão de ações ordinárias; e b) Aprovar a consolidação do Estatuto Social.

6. DELIBERAÇÕES: Aberta a reunião: (a) foi aprovado por unanimidade o aumento do Capital Social dos atuais R\$38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) para R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), mediante a emissão e integralização de 7.000.000 (sete milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 cada, equivalente a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). As integralizações deverão ser realizadas até dia 30 de novembro de 2020, conforme Boletim de Subscrição (Anexo I): (i) a acionista CONASA com 2.800.000 (dois milhões e oitocentos mil) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais); (ii) a acionista CLD com 1.820.000 (um milhão e oitocentos e vinte mil) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais); (iii) a acionista Zetta com 882.000 (oitocentos e oitenta e dois mil) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional no valor de R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais); (iv) a acionista Rocha Cavalcante com 857.500 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos)

3



ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional no valor de R\$ 857.500,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) (v) a acionista FBS com 367.500 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional no valor de R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais); (vi) a acionista M4 com 175.000 (cento e setenta e cinco mil) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); (vii) a acionista IBÉRICA com 98.000 (noventa e oito mil) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Com essa alteração o artigo 4º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: **“Artigo 4º. O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), dividido em 45.000.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”**; (b) foi aprovado por unanimidade a consolidação do Estatuto Social que passa a vigor com a redação contida no Anexo II desta ata de reunião. Em seguida os presentes autorizaram o Sr. Secretário a realizar todos os atos complementares do registro e publicidade dos atos constitutivos desta sociedade, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências que se tornarem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria, em especial em relação ao registro da presente ata perante a Junta Comercial. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém solicitou a palavra, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para lavrar a presente ata, bem como a transcrição, na íntegra, do Estatuto Social. Reaberta a sessão, procedeu-se à leitura em voz alta e, em seguida, tendo sido aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Mesa:

Mario Vieira Marcondes Neto
Presidente

Claudio Roberto de Leoni Ramos
Secretário



Acionistas:

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

Mario Vieira Marcondes Neto / Claudio Roberto de Leoni Ramos

CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.

Labib Faour Auad

ZETTA INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto / Juraci Pereira Pimentel

CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.

José de Arimatéa Rocha

FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.

Ewerton Crhistiano de Oliveira / Emanuel Fagner dos Santos Silva

M4 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Luis Claudio Mahana

CONSTRUTORA IBÉRICA LTDA.

Bruno Ferreira Caraméz

A presente folha de assinaturas é parte integrante da Ata da 5ª AGE da VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., realizada no dia 28.10.2020.

5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2317776 em 07/12/2020 da Empresa VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., Nire 51300016061 e protocolo 201378566 - 03/12/2020. Autenticação: 48F7CFBB548F22BA2A5951ECDC6070FBB0C99D0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/137.856-6 e o código de segurança XAPd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/35



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/137.856-6	MTN2085390013	30/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.761.337-16	BRUNO FERREIRA CAMEZ
410.655.491-72	CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS
043.086.174-56	EMANUEL FAGNER DOS SANTOS SILVA
194.734.338-67	EWERTON CRISTIANO DE OLIVEIRA
887.751.355-15	JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO
040.196.284-91	JOSE DE ARIMATEA ROCHA
016.725.975-01	JURACI PEREIRA PIMENTEL JUNIOR
669.733.928-49	LABIB FAOUR AUAD
065.872.948-98	LUIS CLAUDIO MAHANA
468.989.729-87	MARIO VIEIRA MARCONDES NETO



ANEXO I

DATA: 28/10/2020		BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES		Nº: 01/2020	
Boletim de subscrição de capital social na VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. ("Companhia"), de acordo com Ata de Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 28/10/2020.					
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR					
CONASA INFRAESTRUTURA S.A.				CNPJ Nº 08.837.556/0001-49 NIRE: 41.3.0007576-0 JUCEPAR	
Endereço: Av. Higienópolis				Nº 1601	Complemento: 7º andar
Bairro: Jardim Higienópolis	Cep 86.015-010	Cidade: Londrina	U.F PR	País Brasil	Telefone 43 3025 3636
AÇÕES SUBSCRITAS					
QUANTIDADE			VALOR TOTAL SUBSCRITO - R\$		
2.800.000			2.800.000,00		
INTEGRALIZAÇÃO NO ATO DA SUBSCRIÇÃO Valor e Forma de Pagamento					
Valor: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);					
Forma de Pagamento: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil de reais) mediante depósito até 30 de novembro de 2020, em moeda corrente nacional.					
Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim.					
Cuiabá, 28 de outubro de 2020.					
CONASA INFRAESTRUTURA S.A. Representantes Legal: Mario Vieira Marcondes Neto e Claudio Roberto de Leoni Ramos					



DATA: 28/10/2020

**BOLETIM DE
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

Nº: 02/2020

Boletim de subscrição de capital social na VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. ("Companhia"), de acordo com Ata de Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 28/10/2020.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.				CNPJ Nº 55.996.615/0001-01 NIRE: 35.203.690.566 JUCESP	
Endereço: Avenida Imperatriz Leopoldina				Nº 240	Complemento: n/a
Bairro: Jardim Nova Petrópolis	Cep 09.770-271	Cidade: São Bernardo do Campo	U.F SP	País Brasil	Telefone

AÇÕES SUBSCRITAS

QUANTIDADE	VALOR TOTAL SUBSCRITO - R\$
1.820.000	1.820.000,00

**INTEGRALIZAÇÃO NO ATO DA SUBSCRIÇÃO
Valor e Forma de Pagamento**

Valor: R\$ 1.820.000,00 (um milhão, cinco milhões e setenta mil reais)

Forma de Pagamento: R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais) mediante depósito até 30 de novembro de 2020, em moeda corrente nacional.

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim.

Cuiabá, 28 de outubro de 2020.

CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.
Representante legal: Labib Faour Auad



DATA: 28/10/2020

**BOLETIM DE
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

Nº: 03/2020

Boletim de subscrição de capital social na VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. ("Companhia"), de acordo com Ata de Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 28/10/2020.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

ZETTA INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A.				CNPJ Nº 17.696.380/0001-43 NIRE: 35.300.449.894 JUCESP	
Endereço: Rua Tabapuã				Nº 302	Complemento: 3º andar
Bairro: Itaim Bibi	Cep 04.533-000	Cidade: São Paulo	U.F SP	País Brasil	Telefone

AÇÕES SUBSCRITAS

QUANTIDADE	VALOR TOTAL SUBSCRITO - R\$
882.000	882.000,00

INTEGRALIZAÇÃO NO ATO DA SUBSCRIÇÃO

Valor e Forma de Pagamento

Valor: R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais)

Forma de Pagamento: R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais) mediante depósito até 30 de novembro de 2020, em moeda corrente nacional.

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim.

Cuiabá, 28 de outubro de 2020.

ZETTA INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Representante legal: Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto e Juraci Pereira Pimentel



DATA: 28/10/2020

**BOLETIM DE
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

Nº: 04/2020

Boletim de subscrição de capital social na VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. ("Companhia"), de acordo com Ata de Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 28/10/2020.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA				CNPJ Nº 09.323.098/0001-92 NIRE: 25.2.0001651-3 JUCEP	
Endereço: Rua Álvaro de Araújo Pereira				Nº 255	Complemento: n/a
Bairro: Jardim Tavares	Cep 58.402-300	Cidade: Campina Grande	U.F PB	País Brasil	Telefone

AÇÕES SUBSCRITAS

QUANTIDADE	VALOR TOTAL SUBSCRITO - R\$
857.500	857.500,00

**INTEGRALIZAÇÃO NO ATO DA SUBSCRIÇÃO
Valor e Forma de Pagamento**

Valor: R\$ 857.500,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Forma de Pagamento: R\$ 857.500,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) mediante depósito até 30 de novembro de 2020, em moeda corrente nacional.

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim.

Cuiabá, 28 de outubro de 2020.

CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
Representante legal: José de Arimatéia Rocha



DATA: 28/10/2020

**BOLETIM DE
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

Nº: 05/2020

Boletim de subscrição de capital social na VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. ("Companhia"), de acordo com Ata de Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 28/10/2020.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.				CNPJ Nº 66.806.555/0001-33 NIRE: 35.300.471.121 JUCESP	
Endereço: Rua Cenno Sbrighi				Nº 170	Complemento: 4º andar
Bairro: Água Branca	Cep 05.036-010	Cidade: São Paulo	U.F SP	País Brasil	Telefone

AÇÕES SUBSCRITAS

QUANTIDADE	VALOR TOTAL SUBSCRITO - R\$
367.500	367.500,00

INTEGRALIZAÇÃO NO ATO DA SUBSCRIÇÃO

Valor e Forma de Pagamento

Valor: R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Forma de Pagamento: R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) mediante depósito até 30 de novembro de 2020, em moeda corrente nacional.

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim.

Cuiabá, 28 de outubro de 2020.

FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.

Representantes legais: Emanuel Fagner dos Santos Silva e Ewerton Crhistiano de Oliveira



DATA: 28/10/2020	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº: 06/2020
Boletim de subscrição de capital social na VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. ("Companhia"), de acordo com Ata de Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 28/10/2020.		
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR		
M4 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA		CNPJ Nº 24.252.064/0001-48 NIRE: 35229740099 JUCESP
Endereço: Rua Carlos Maria Dela Paolera		Nº 57 Complemento: n/a
Bairro: Bosque da Saúde	Cep 04.150-040	Cidade: São Paulo
		U.F SP
		País Brasil
		Telefone
AÇÕES SUBSCRITAS		
QUANTIDADE	VALOR TOTAL SUBSCRITO - R\$	
175.000	175.000,00	
INTEGRALIZAÇÃO NO ATO DA SUBSCRIÇÃO		
Valor e Forma de Pagamento		
Valor: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) Forma de Pagamento: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) mediante depósito até 30 de novembro de 2020, em moeda corrente nacional. Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim. Cuiabá, 28 de outubro de 2020.		
M4 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Representante legal: Luis Claudio Mahana		



DATA: 28/10/2020

**BOLETIM DE
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

Nº: 07/2020

Boletim de subscrição de capital social na VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. ("Companhia"), de acordo com Ata de Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 28/10/2020.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

CONSTRUTORA IBÉRICA LTDA				CNPJ Nº 30.830.046/0001-07 NIRE: 33201379144 JUCERJA	
Endereço: Avenida Santa Cruz				Nº 1232	Complemento: Galpão
Bairro: Humberto Antunes	Cep 26.700-000	Cidade: Mendes	U.F RJ	País Brasil	Telefone

AÇÕES SUBSCRITAS

QUANTIDADE	VALOR TOTAL SUBSCRITO - R\$
98.000	98.000,00

**INTEGRALIZAÇÃO NO ATO DA SUBSCRIÇÃO
Valor e Forma de Pagamento**

Valor: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

Forma de Pagamento: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) mediante depósito até 30 de novembro de 2020, em moeda corrente nacional.

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim.

Cuiabá, 28 de outubro de 2020.

CONSTRUTORA IBÉRICA LTDA
Representante legal: Bruno Ferreira Caraméz





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/137.856-6	MTN2085390013	30/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.761.337-16	BRUNO FERREIRA CAMEZ
410.655.491-72	CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS
043.086.174-56	EMANUEL FAGNER DOS SANTOS SILVA
194.734.338-67	EWERTON CRISTIANO DE OLIVEIRA
887.751.355-15	JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO
040.196.284-91	JOSE DE ARIMATEA ROCHA
016.725.975-01	JURACI PEREIRA PIMENTEL JUNIOR
669.733.928-49	LABIB FAOUR AUAD
065.872.948-98	LUIS CLAUDIO MAHANA
468.989.729-87	MARIO VIEIRA MARCONDES NETO



ANEXO II

VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.
ESTATUTO SOCIAL
CNPJ – 32.321.304/0001-47
NIRE - 51300016061

CAPÍTULO I

Da Denominação, Objeto, Sede e Foro

Artigo 1º: A Companhia denomina-se VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., constituída sob a forma de uma Sociedade por ações, sendo regida pelo presente estatuto social, pelas disposições legais aplicáveis e demais determinações das autoridades competentes, com sede e foro na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756, Edifício SB Tower, Sala 504, Bairro Alvorada, CEP 78.048-340.

§ Único: Por deliberação da diretoria a Companhia poderá instalar, manter e fechar filiais e quaisquer outros estabelecimentos de seu interesse no país e no exterior, bem como nomear os respectivos representantes.

Artigo 2º: A Sociedade tem por objeto social único e exclusivo a exploração das atividades de concessão de serviço público precedida da execução dos serviços de conservação, reparação, manutenção, implantação de melhorias e operação do trecho rodoviário estadual do Lote 02 – Alta Floresta, compreendendo trechos das rodovias MT 320 e MT 208 – Extensão 188,20 km, objeto do processo de licitação correspondente ao Lote 02, em conformidade com o Edital de Licitação nº 01/2018 publicado pelo Estado do Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT.

§ 1º: Fica vedada qualquer alteração do objeto social da Companhia.

§ 2º: A Companhia não poderá executar qualquer atividade que não esteja expressamente prevista no CONTRATO DE CONCESSÃO.

§ 3º: A Companhia poderá explorar direta ou indiretamente, inclusive por meio de subsidiárias, as atividades que gerem receitas alternativas, complementares,



acessórias ou de projetos associados, desde que mediante prévia anuência do PODER CONCEDENTE.

Artigo 3º: O prazo de duração da Sociedade será o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato de concessão celebrado com o ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.507.415/0001-44, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFR/MT, com prazo fixado originariamente de 30 (trinta) anos, podendo prosseguir com suas atividades em caso de prorrogação do prazo de vigência da concessão.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Artigo 4º: O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), dividido em 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º: As ações em que se divide o capital social da Companhia serão inconvertíveis do tipo preferencial no tipo ordinário e vice-versa.

§ 2º: A Sociedade poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria, ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral e desde que atendidos os requisitos para tanto.

§ 3º: A Companhia poderá emitir debêntures, inclusive convertíveis em ações, podendo também emitir ações, sem guardar proporções com as espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar novas classes de ações preferenciais, desde que observado o limite legal de 2/3 (dois terços) do total das ações da Companhia.

§ 4º: A Sociedade está autorizada a deliberar sobre as emissões de debêntures e ações, subordinada às normas legais e regulamentares vigentes, para fins de distribuição pública no mercado de valores mobiliários.

§ 5º: A Companhia está proibida de realizar contratações de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a



operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da CONCESSÃO.

Artigo 5º: Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral da Companhia.

§ 1º: As ações preferenciais não terão direito de voto na Assembleia Geral, e gozarão das seguintes vantagens e preferências; (I) prioridade na distribuição de dividendos consistindo em dividendos, no mínimo, 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; (II) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

§2º: Em caso de extinção da Companhia ao término do prazo de concessão, a distribuição de dividendos e o reembolso do capital serão procedidos de acordo com o total das participações acionárias.

Artigo 6º: A transferência de ações ordinárias que signifique transferência da titularidade do controle do capital votante da companhia deverá ser mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

§ Único: As ações já emitidas pela Companhia, de titularidade dos acionistas, e/ou os direitos delas decorrentes somente poderão ser transferidos, a qualquer título, desde que seja dado o direito de preferência aos demais acionistas, na proporção por estes detida no capital social da Companhia e nas mesmas condições ofertadas por terceiros em caso de interesse de venda por um dos acionistas, a ser comunicada por escrito e com prazo de 30 dias para os demais acionistas o exercerem. Eventual Acordo de Acionistas poderá complementar as disposições contidas neste parágrafo.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Artigo 7º: A Assembleia Geral será instalada, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, para tratar dos assuntos objeto de sua convocação, observadas as prescrições legais e estatutária.

§ 1º: A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por Acionistas detentores de, no mínimo, 5% (cinco por



cento) do Capital Social da Companhia. A convocação por acionistas só será possível após o não atendimento, no prazo de 8 dias, de pedido de convocação destes dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, com indicação das matérias a serem tratadas e devida fundamentação;

§ 2º: A convocação deverá ser feita através de anúncio publicado, contendo a ordem do dia, por 3 (três) vezes, sendo a primeira convocação com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, contado o prazo de publicação do primeiro anúncio; não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 3º: Qualquer alteração deste Estatuto Social dependerá sempre da prévia e expressa aprovação do PODER CONCEDENTE, sendo certo que somente poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral após obtenção da mencionada aprovação.

§ 4º: O quórum mínimo para a instalação de cada Assembleia será a presença de acionistas, em pessoa ou representados por seus procuradores, que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia. Caso referido quórum mínimo não seja atingido, a Assembleia não será realizada. Neste caso deverá ser efetuada segunda convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo a nova Assembleia será realizada 15 (quinze) dias após a data da Assembleia que não se realizar. O quórum mínimo para a instalação da nova Assembleia será a presença de acionistas, em pessoa ou representados por seus procuradores, que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia.

§ 5º: As seguintes deliberações das Assembleias Gerais serão privativas desta e somente serão válidas se aprovadas por votos representando 75% (setenta e cinco por cento) do total das ações ordinárias: a) Aprovação e Modificação do Plano de Negócios; b) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos administradores da Companhia; d) aprovação das demonstrações financeiras apresentadas pelos administradores anualmente; e) suspensão do exercício de direito de acionista; f) Reforma do Estatuto Social, mediante a prévia e expressa aprovação do Poder Concedente; g) compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, bem como qualquer alteração do capital da Companhia; g) autorização para emissão de debêntures; i) Aprovar a incorporação, fusão ou cisão, transformação, dissolução ou



liquidação da Companhia; j) autorizar os administradores a declarar a falência ou requerer recuperação judicial da Companhia;

- § 6º: O acionista que deixar de comparecer por duas assembleias consecutivas, impedindo que as deliberações sejam tomadas, poderá ter seu direito de voto suspenso pelos demais acionistas, para possibilitar a deliberação das matérias pendentes;
- §7º: As Assembleias Gerais serão dirigidas por mesa composta de Presidente escolhido entre os acionistas presentes e de Secretário, que poderá ser acionista ou não e que será escolhido pelo Presidente da Assembleia.

CAPÍTULO IV

Da Administração

- Artigo 8º:** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.
- Artigo 9º:** O Conselho de Administração será composto de 09 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionista para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição. Os membros efetivos desse Conselho de Administração escolherão, entre eles, o Presidente do Conselho.
- § 1º: A substituição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto, em caso de (I) renúncia ou destituição de quaisquer dos membros; e (II) encerramento de seus respectivos mandatos.
- § 2º: O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia.
- § 3º: Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente, suas funções serão exercidas pelo Conselheiro que for por ele designado. Em caso de omissão do Presidente os membros presentes elegerão entre eles um para presidir a reunião.



§ 4º: No caso de vacância de qualquer dos cargos de Conselheiros e dos respectivos Suplentes, a Assembleia Geral procederá ao preenchimento do(s) cargo(s) vago(s).

Artigo 10º: Competirá ao Conselho de Administração a orientação dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias: a) eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva, fixar-lhes os honorários e aprovar o Regulamento Interno da Companhia, atribuindo as respectivas funções e cargos do organograma da Companhia; b) aprovar, previamente à celebração, contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas a eles coligadas, que sejam controladores destas, sejam por elas controladas direta ou indiretamente, ou estejam sob controle comum; c) aprovar a alienação e a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente do valor individual de 05% (cinco por cento) do capital autorizado; d) aprovar as emissões de ações até o limite legal permitido, inclusive suas colocações no mercado; e) deliberar sobre as emissões de bônus de subscrições; f) aprovar os empréstimos e/ou financiamentos a serem tomados pela Companhia, sendo vedados aqueles cujos prazos de amortização excedam o termo final do contrato de concessão; g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre aspectos e atos administrativos que julgar de interesse da Companhia; h) escolher os auditores independentes da Companhia; i) aprovar previamente o Plano de Negócios da Companhia e propor eventuais alterações ao mesmo, para ser submetido à deliberação da Assembleia Geral; j) aprovar compras ou despesas de qualquer natureza em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); k) aprovar realização de gastos não previstos no orçamento anual ou que tenham excedido em 5% o valor previsto para a conta específica do orçamento em valor agregado; k) aprovar as proposições da Diretoria Executiva para estabelecimento de: 1) planejamento tributário; 2) planejamento orçamentário e orçamento anual, que deverão respeitar o Plano de Negócios previamente aprovado; 3) aprovar a proposição de ações e procedimentos judiciais, se for o caso, contra o poder público federal, estadual e municipal, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais; 4) aprovar a concessão de garantias em favor de terceiros, inclusive acionistas; 5) aprovar a abertura de filiais, escritórios e agências da companhia

Artigo 11º: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos de seus membros.



§ 1º: Ocorrendo empate nas votações, será promovida nova votação a se realizar no prazo de até 10 (dez) dias; persistindo o empate, o assunto será submetido à apreciação e deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º: Não obstante, deliberações sobre matérias abaixo arroladas, observadas as demais disposições referentes ao exercício dos direitos de votos previstas neste instrumento, deverão ser tomadas pelo voto afirmativo de pelo menos 05 (cinco) dos membros do Conselho de Administração: a) a definição da remuneração dos diretores da Companhia e do plano de benefícios a funcionários; b) a venda, transferência ou alienação de ativos da companhia com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), seja por meio de uma única operação ou por uma série de operações, interrelacionadas ou não; c) doação, pela Companhia, de quaisquer bens ou direitos, com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), isoladamente, ou em conjunto, em um período de 12 (doze) meses; d) endividamento da Companhia no exercício ou a assunção de compromissos de endividamento não contemplados no Plano de Negócios ou no orçamento anual em montante superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) num período de um ano; e) contratação e aditivos aos contratos existentes, pela Companhia, de obras e serviços de engenharia, fornecimento de equipamentos ou sistemas e aprovação dos respectivos orçamentos, em valor individual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); f) outras determinações ajustadas pelos Acionistas em Acordo de Acionistas.

Artigo 12º: A administração da Companhia será realizada por uma Diretoria composta por até 03 (três) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores e um Diretor de Engenharia e Operações, cujas funções poderão ou não ser exercidas cumulativamente com outras atribuições executivas.

§ 1º: Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, entre pessoas de reconhecida competência profissional, cujas atribuições individuais serão definidas por deliberação do Conselho de Administração.

§ 2º: A substituição dos membros da Diretoria dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, na forma prevista neste Estatuto, em caso de (I)



renúncia ou destituição de quaisquer dos membros; e (II) encerramento de seus respectivos mandatos.

§ 3º: Sem prejuízo das demais atribuições que lhes sejam conferidas no presente Estatuto e pelo Conselho de Administração, os Diretores terão os seguintes poderes e atribuições:

I – Diretor Presidente:

- a) a representação e direção da Companhia e a supervisão de suas atividades;
- b) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para fins de representação judicial, nomear procurador com poderes “ad judícia” e outros poderes específicos;
- c) coordenar a administração da Companhia e orientar os demais Diretores no exercício de suas funções específicas;
- d) fazer executar o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria;
- e) Contratar e demitir os empregados para cargos de maior importância, definidos como os que tenham remuneração anual superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
- f) presidir as reuniões da Diretoria;

II – Diretor Administrativo, Financeiro e Relações com Investidores:

As atribuições abaixo previstas serão efetivadas sempre e necessariamente em conjunto com o Presidente:

- a) administrar os recursos humanos da Companhia;
- b) adquirir os materiais necessários para o funcionamento da Companhia;
- c) desenvolver procedimentos e sistemas de organização e métodos que possam viabilizar a realização das atividades necessárias ao alcance do objeto da Companhia;
- d) a obtenção, administração e a distribuição dos recursos financeiros para as diferentes necessidades surgidas;
- e) estudar e propor diretrizes para a política econômico-financeira da Companhia;
- f) propor ao Conselho de Administração e analisar a captação de recursos junto às instituições financeiras;
- g) administrar a política de aplicação de recursos da Companhia;
- h) administrar a contabilidade da Companhia;
- i) administrar o caixa da Companhia;



- j) coordenar os processos de auditoria interna;
- k) produzir todos e quaisquer relatórios e/ou informações econômico-financeira, cuja elaboração/publicação seja obrigação da Companhia; e
- l) representar a Companhia perante investidores e órgãos reguladores do mercado de capitais.

III – Diretor de Engenharia e Operações:

As atribuições abaixo previstas serão efetivadas sempre e necessariamente em conjunto com o Presidente:

- a) planejar, executar, controlar manter todas as obras, serviços e atividades relativas ao objeto social com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável e cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER/MT, garantindo o tráfego de veículos com segurança no trecho concessionado da rodovia;
- b) implementar obras destinadas a aumentar a segurança e a comodidade dos usuários da rodovia no trecho concessionado;
- c) adotar todas as providências necessárias à garantia do patrimônio da Concessão;
- d) divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário da rodovia, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras na rodovia, em especial aquelas que causem perturbação ao tráfego;
- e) elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, mantendo disponíveis recursos humanos e materiais, inclusive, sempre que julgar necessário, solicitando participação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e das Forças Armadas;
- f) zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção de eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental;
- g) administrar a captação das receitas operacionais e não operacionais.

Artigo 13º: Competirá à Diretoria a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. As reuniões de Diretoria somente se realizarão com a presença de todos os



Diretores e serão relatadas em atas elaboradas pelo Diretor Presidente e assinada por todos os Diretores.

Artigo 14º: Salvo previsão expressa em contrário neste Estatuto, a Companhia só se obrigará com a assinatura do Diretor Presidente, ou pela assinatura de um Diretor e um procurador com poderes específicos para o ato a ser praticado.

§ 1º: Perante a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER/MT, a representação ativa e passiva da Companhia poderá ser exercida por apenas 01 (um) diretor.

§ 2º: Os instrumentos de mandato serão sempre firmados pelo Diretor Presidente da Companhia e não poderão ter prazo de vigência superior a um ano, vedado o substabelecimento, exceção feita àqueles com finalidade “ad judícia”, os quais poderão ser de prazo indeterminado e permitindo o substabelecimento.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 15º: A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos, acionistas ou não, que funcionará somente nos exercícios em que for instalado, por deliberação dos acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. O Conselho Fiscal será composto por 1 (um) membro indicado pela CONASA, 1 (um) membro indicado pela CLD, e 1 (um) membro indicado pelas demais Partes em conjunto, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 16º: O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17º: Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.



§ Único: A Diretoria poderá levantar balanços e balancetes semestrais, trimestrais ou referentes a períodos inferiores, observadas as disposições legais.

Artigo 18º: Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal nessa ordem.

Artigo 19º: Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na Constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal será dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182, da Lei 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 20º: No exercício em que os lucros a realizar ultrapassarem o total deduzido nos termos dos artigos 193 a 196 da Lei nº 6.404/76, a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reservas para esse fim específico.

Artigo 21º: Do saldo restante, feita as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo de 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros, observada a prioridade na distribuição de dividendos às ações preferenciais que serão 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias, conforme o disposto no artigo 5º, parágrafo 1º do presente Estatuto, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº. 6.404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, no caso em que o pagamento deverá ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado.

Artigo 22º: O saldo remanescente dos lucros será integralmente destinado pela administração nas Demonstrações Financeiras no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 23º: Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.



Artigo 24º: O Conselho de Administração poderá determinar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral nos termos do artigo 204, parágrafo 2º da Lei nº. 6.404/76.

Artigo 25º: Deverá ser constituída uma reserva específica para restituição de capital aos acionistas nos casos de extinção da concessão, através do percentual de 0,5% (meio por cento) sobre os lucros líquido anuais da Companhia, até atingir o limite máximo de 10% (dez por cento) do capital social.

Artigo 26º: A Companhia poderá levantar balanços e balancetes intermediários e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços e balancetes, respeitando o disposto no parágrafo 1º do artigo 204 da Lei 6.404/76.

§ Único: Ressalvados os direitos dos acionistas preferenciais, a Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações vencidas decorrentes do contrato de concessão, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeiros anteriores ao de apuração dos lucros.

CAPÍTULO VII

Reorganização Societária, Dissolução

Artigo 27º: Qualquer processo de fusão, associação, incorporação, cisão ou qualquer forma de reestruturação societária da Companhia com alteração de seu controle, deverá ser comunicada e dependerá sempre da prévia e expressa aprovação do PODER CONCEDENTE, sendo certo que somente poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral após obtenção da mencionada aprovação.

Artigo 28º: A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período.

CAPÍTULO VIII



Das Disposições Gerais

Artigo 29º: A Companhia fica obrigada a cumprir todas as determinações previstas no Edital de Concorrência Pública 01/2018 e seus anexos, especificamente com relação ao LOTE 02 – Alta Floresta, ao disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO, à documentação proposta e apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do CONTRATO e à implantação dos serviços concedidos, especialmente as que seguem:

- (I) a participação de capitais não-nacionais na Sociedade obedecerá às leis brasileiras em vigor.
- (II) a concessionária poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, a favor de terceiros, informando e enviando cópia dos respectivos instrumentos ao PODER CONCEDENTE.
- (III) a sociedade obedecerá aos padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- (IV) as reservas específicas para a restituição do capital social aos acionistas, previstos no artigo 25, supra, somente poderão ser utilizadas para aquela finalidade prevista.

Artigo 30º: Caso venha a surgir controvérsia sobre alguma matéria relacionada à Companhia ou às participações societárias detidas nas sociedades controladas, os acionistas se comprometem a envidar os seus melhores esforços e a agir em boa-fé para solucionar tal controvérsia.

§ 1º: Caso as Partes não consigam alcançar um acordo amigável com relação a qualquer conflito, elas elegem o procedimento arbitral, de acordo com as normas estabelecidas pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Centro de Arbitragem”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes ou relativas ao Contrato.

§ 2º: A presente Cláusula Compromissória Arbitral abrange qualquer discussão no âmbito da Companhia e/ou de suas sociedades controladas, independentemente de a participação societária ser direta ou indireta dos



acionistas em cada uma delas, observado, ainda, o descrito no Acordo de Acionistas.

- § 3º: A sentença arbitral será proferida após a conclusão do procedimento e será final e vinculante, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.
- § 4º: Antes da constituição do tribunal arbitral, qualquer uma das Partes ou a Companhia poderá requerer à autoridade judiciária competente qualquer liminar ou tutela antecipada, que não afetará a existência, validade e eficácia da arbitragem, nem representará a renúncia à arbitragem. Uma vez constituído o tribunal arbitral, caberá aos árbitros manter, modificar ou revogar a medida cautelar ou de urgência concedida.
- § 5º: A decisão da arbitragem deverá ser por escrito e motivada e será final e vinculativa perante os Acionistas, além de exequível conforme os seus termos. Os Acionistas e a Companhia concordam que a decisão deve ser considerada como solução do impasse entre elas e que devem aceitá-la como expressão verdadeira de sua própria determinação a respeito de tal impasse.
- § 6º: As Partes elegem neste ato o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para a execução da sentença arbitral, nos termos e limites da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.
- Artigo 31º:** Serão aplicáveis aos casos omissos as disposições da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como de outras normas legais cabíveis.

Mesa:

Mario Vieira Marcondes Neto
Presidente

Luiz Henrique Martins Branduliz
Secretário



Acionistas:

CONASA INFRAESTRUTURA S.A.

Mario Vieira Marcondes Neto / Claudio Roberto de Leoni Ramos

CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.

Labib Faour Auad

ZETTA INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Alexandre Sampaio Silva

CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.

José de Arimatéa Rocha

FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.

Ewerton Crhistiano de Oliveira / Emanuel Fagner dos Santos Silva

M4 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Luis Claudio Mahana

CONSTRUTORA IBÉRICA LTDA

Bruno Ferreira Caraméz

A presente folha de assinaturas é parte integrante do ANEXO II – Estatuto Social da Ata da 5ª AGE da VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., realizada no dia 28/10/2020.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/137.856-6	MTN2085390013	30/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.761.337-16	BRUNO FERREIRA CAMEZ
410.655.491-72	CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS
043.086.174-56	EMANUEL FAGNER DOS SANTOS SILVA
194.734.338-67	EWERTON CRISTIANO DE OLIVEIRA
887.751.355-15	JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO
040.196.284-91	JOSE DE ARIMATEA ROCHA
016.725.975-01	JURACI PEREIRA PIMENTEL JUNIOR
669.733.928-49	LABIB FAOUR AUAD
065.872.948-98	LUIS CLAUDIO MAHANA
468.989.729-87	MARIO VIEIRA MARCONDES NETO





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., de NIRE 5130001606-1 e protocolado sob o número 20/137.856-6 em 03/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2317776, em 07/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.862.666-73	JOAO GARCIA COURI NETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
468.989.729-87	MARIO VIEIRA MARCONDES NETO
410.655.491-72	CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS
669.733.928-49	LABIB FAOUR AUAD
887.751.355-15	JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO
016.725.975-01	JURACI PEREIRA PIMENTEL JUNIOR
040.196.284-91	JOSE DE ARIMATEA ROCHA
043.086.174-56	EMANUEL FAGNER DOS SANTOS SILVA
065.872.948-98	LUIS CLAUDIO MAHANA
037.761.337-16	BRUNO FERREIRA CAMEZ
194.734.338-67	EWERTON CRHISTIANO DE OLIVEIRA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 20/137.856-6.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
468.989.729-87	MARIO VIEIRA MARCONDES NETO
410.655.491-72	CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS
669.733.928-49	LABIB FAOUR AUAD
887.751.355-15	JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO
016.725.975-01	JURACI PEREIRA PIMENTEL JUNIOR
040.196.284-91	JOSE DE ARIMATEA ROCHA
043.086.174-56	EMANUEL FAGNER DOS SANTOS SILVA
065.872.948-98	LUIS CLAUDIO MAHANA
037.761.337-16	BRUNO FERREIRA CAMEZ
194.734.338-67	EWERTON CRISTIANO DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
468.989.729-87	MARIO VIEIRA MARCONDES NETO
410.655.491-72	CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS
669.733.928-49	LABIB FAOUR AUAD
887.751.355-15	JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO
016.725.975-01	JURACI PEREIRA PIMENTEL JUNIOR
040.196.284-91	JOSE DE ARIMATEA ROCHA
043.086.174-56	EMANUEL FAGNER DOS SANTOS SILVA
065.872.948-98	LUIS CLAUDIO MAHANA
037.761.337-16	BRUNO FERREIRA CAMEZ
194.734.338-67	EWERTON CRISTIANO DE OLIVEIRA

Cuiabá, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2020, às 18:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 20/137.856-6.

Página 2 de 2



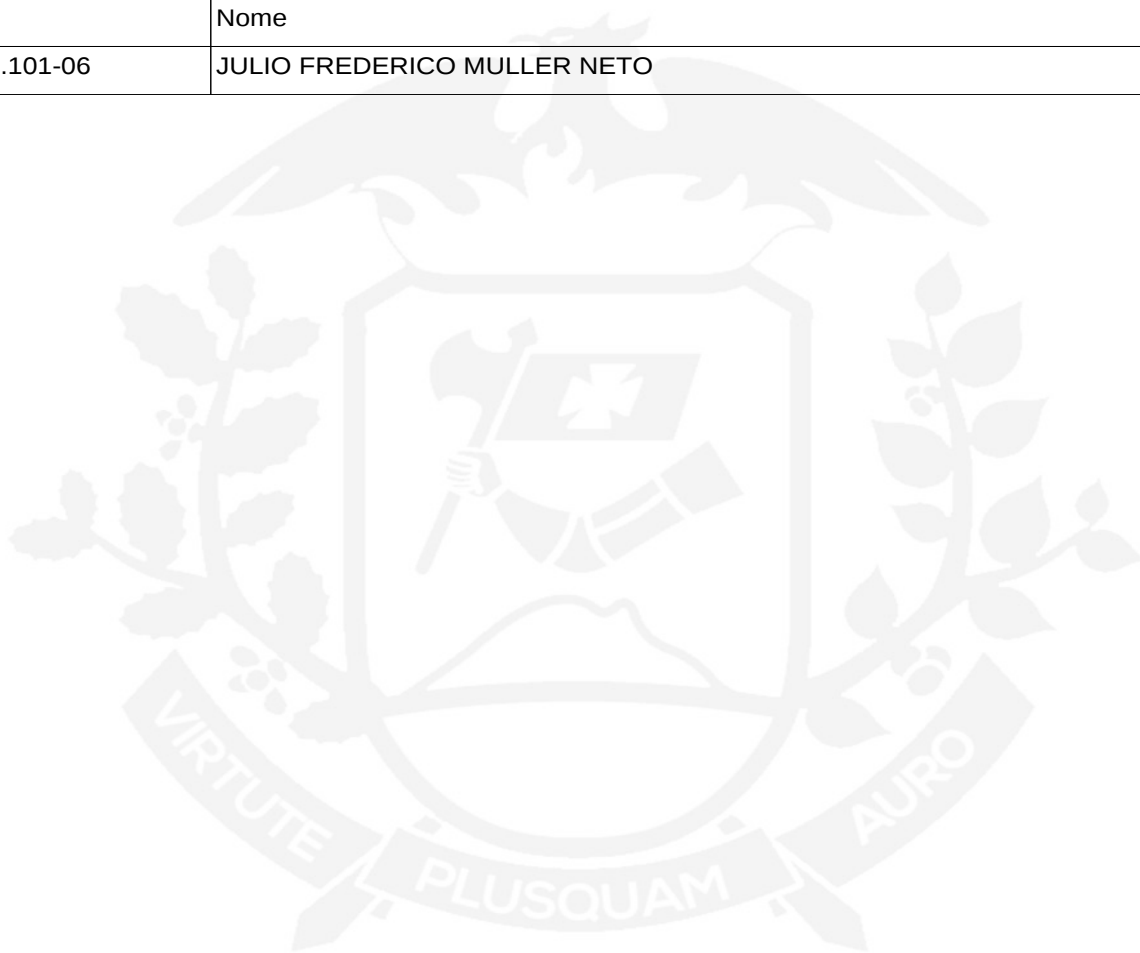


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. segunda-feira, 07 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2317776 em 07/12/2020 da Empresa VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., Nire 51300016061 e protocolo 201378566 - 03/12/2020. Autenticação: 48F7CFBB548F22BA2A5951ECDC6070FBB0C99D0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/137.856-6 e o código de segurança XAPd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 35/35